



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

LEI Nº 720/2017

De 14 de Março de 2017

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 652/2014, AMPLIA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO, NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

ADEMILSON CONRADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do cargo de advogado de 10 horas para 20 horas semanais. Com ampliação proporcional da remuneração.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 14 de Março de 2017.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 14 de Março de 2017.

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br